

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

	<p>Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000 CNPJ: 13.862.190/0001-06</p>	 18 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM GOVERNO DO TRABALHO</p>
<p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2022</p> <p>PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022</p>		
<p>Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2022 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa JAILSON SÃO JOSÉ DE MORAIS 53497406520, na forma abaixo.</p>		
<p>O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JAILSON SÃO JOSÉ DE MORAIS 53497406520, inscrito no CNPJ sob o nº. 44.302.690/0001-09, com sede situada à Rua Santana nº 19, Bairro Itapuã, Salvador, Bahia, CEP: 41.630-635, neste ato representada pelo Sr. Jailson São José de Moraes, CPF nº 534.974.065-20, e RG 298932679, SSP-Ba, residente à Rua Santana nº 19, Bairro Itapuã, Salvador, Bahia, CEP: 41.630-635, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 10 de março de 2022, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.</p>		
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO</p> <p>O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 244/2022 firmado pelas partes em 10 de março de 2022, originário do Dispensa de Licitação nº. 040/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de sistema integrado de informatização laboratorial para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.</p>		
<p>CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO</p> <p>O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do término contrato inicial, ou seja, 01 de janeiro de 2023 a 31 de outubro de 2023, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.</p>		
<p>CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR</p> <p>A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).</p> 		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



29

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, Dotação Orçamentária:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
 2032 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 1-500-1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2022.

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Jailson São José de Moraes-53497406520.
 CNPJ nº. 44.302.690/0001-09
 Jailson São José de Moraes
 CPF 534.974.065-20

TESTEMUNHAS

1 Thainá Ruzoucos arlanino

CPF: 058.960.245-02

2 Karine Santos Guimaraes

CPF: 062.217.085-67